



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A EMPRESA SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar n o 124, de 3 de janeiro de 2007, com estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022, sediada na Travessa Antônio Baena, nº 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77 doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada por sua Diretora de Administração, **ALINE DIAS ROSSY**, SIAPE nº 3391506, nomeada para exercer o cargo de Diretora de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, pela portaria Nº 640 de 3 de junho de 2024, publicada no DOU em 04/06/2024 edição 105, seção 2 , página 3, domiciliada à Travessa Antônio Baena, 1113, Bloco “C”- 4º andar, Bairro Marco, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 83.483.230/0001-86, com sede na Av. Getúlio Vargas, 408, Anita Garibaldi, Joinville/SC doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, portador do RG nº 2.765.923 e CPF nº 003.459.509-09, resolvem firmar o presente instrumento contratual, com sujeição à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; ao [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#); ao Decreto nº 8.538/15; à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014; à IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, à IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, à IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e alterações ocorridas, à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, à Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010, à IN nº 05/2017 e Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; naquilo que couber, ou qualquer outro que vier a lhes substituir, consoante o Processo nº_59004.001127/2019-77 e mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 19/2020, que tem por objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica especializada na realização de *outsourcing* de impressão na modalidade franquia mensal de páginas, mais excedente, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº19/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/01/2025 a 10/01/2026, nos termos do art. 57, II , da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 *O valor mensal da contratação é de R\$ 3.750,948 (três mil setecentos e cinquenta reais e novecentos e quarenta e oito milésimos de real), com valor anual estimado de R\$ 45.011,376. (quarenta e cinco mil onze reais e e trezentos e setenta e seis milésimos de real) conforme tabela abaixo:*

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO E QTD DE IMPRESSORAS	VALOR POR PÁGINA IMPRESSA FRANQUIA E EXCEDENTES	QTD. DA FRANQUIA E QTD. DO EXCEDENTE DE	VALOR DA FRANQUIA E VALOR DO EXCEDENTE DE	QTD. DA FRANQUIA E QTD. DO EXCEDENTE DE	VALOR DA FRANQUIA E VALOR DO EXCEDENTE DE
-----------	----------------------------------	---	---	---	---	---

			IMPRESSÕES MENSAL	IMPRESSÕES MENSAL	IMPRESSÕES ANUAL	IMPRESSÕES ANUAL
Impressora Multifuncional Monocromática Tipo I	Belém-Pa Quant : 27	R\$ 0,0981	32.400	R\$ 3.178,4400	388.800	R\$ 38.141,2800
		R\$ 0,0589	9.720	R\$ 572,5080	116.640	R\$ 6.870,0960
Valor Anual						R\$ 45.011,3760

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão *dos quantitativos de serviços efetivamente prestados*.

2.2 O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 45.011,38, correspondendo ao valor anual de R\$ 38.141,28 para a franquia normal e o valor anual de R\$ 6.870,10 para a franquia excedente, para 12 meses, referente ao período de 10/01/2025 a 10/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 533013/53202

Fonte: 100

PTRES: 174439

Elemento de Despesa: 339039

PI: 25CGTIC

Gestão/Unidade: 533013/53202 - (franquia anual)

Fonte: 100

PTRES: 174439

Elemento de Despesa: 339040

PI: 25CGTIC (Franquia excedente anual)

3.2 A despesa está devidamente prevista na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2025, SEI Nº 0646564;

3.3 Tão logo haja disponibilidade orçamentária realizar-se apostila para informar a dotação para o exercício.

3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA DO DIRETO AO REAJUSTE

4.1. A CONTRATADA tem resguardado o seu direito de reajuste na forma do item 24 do Termo de referência, o qual ficará condicionado a apresentação da documentação comprobatória de variação de custos.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belém-PA, 10 de janeiro de 2025.

ALINE DIAS ROSSY
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
P/CONTRATANTE

JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR
SÓCIO-GERENTE
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WALTER DELCINEY SILVA DOS SANTOS
SIAPE: 1077938

MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA
SIAPE: 1077924



Documento assinado eletronicamente por **Walter Delciney Silva dos Santos, Testemunha**, em 10/01/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodrigues de Almeida, Testemunha**, em 10/01/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 10/01/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Nauro Selbach Junior, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647351** e o código CRC **89656055**.

Referência: Processo nº 59004.001127/2019-77

SEI nº 0647351